



Pavilhão Gimnodesportivo	Ano letivo 2016-2017	Atividades Desportivas no Pavilhão
--------------------------	----------------------	---------------------------------------

PROTOCOLO – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Entre:

Primeiro Outorgante: Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, com sede em Fornos de Algodres, contribuinte nº 600076938, representada neste ato por Artur Francisco Almeida Oliveira, Diretor do Agrupamento.

Segundo Outorgante: Município de Fornos de Algodres, sito na estrada nacional n.º 16, Fornos de Algodres, contribuinte nº 505592959, representado neste ato por António Manuel Pina Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

É celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, condições com vista à cedência das instalações do pavilhão do Agrupamento para a prática de atividade física e desportiva coordenadas ou apoiadas pela Câmara Municipal.

Cláusula Segunda

1-O primeiro outorgante compromete-se a ceder o espaço do pavilhão gimnodesportivo, sito na Escola Básica e Secundária, 6370-147 Fornos de Algodres, para utilização por parte das coletividades/entidades indicadas pela Câmara Municipal, ordinariamente no período compreendido das 17 (dezassete) horas e 15 (quinze) minutos até às 21 (vinte e uma) horas nos dias úteis da semana, definido de acordo com o horário escolar dos discentes.

2-O espaço pode ser utilizado pelo segundo outorgante, em períodos extraordinários nomeadamente ao fim de semana, com a prévia autorização do primeiro outorgante;

3-Fica desde já acordada a utilização do pavilhão aos sábados entre as 10 H e as 13 H, sem custos, para o escalão de petizes e traquinas (6-9 anos de idade), com disponibilização pelo município de funcionário para acompanhamento do desenvolvimento das atividades.

Cláusula Terceira

Excetuando o previsto no número 3 da cláusula segunda, o segundo outorgante fica obrigado ao pagamento das importâncias constantes do Regulamento em funcionamento para utilização das instalações do pavilhão gimnodesportivo, valores a liquidar imediatamente a seguir ao pagamento que o Agrupamento via POCH ou a Associação Desportiva Pedrelos Beira Dão Clube fizer, da cedência das instalações a alunos na antiga Residência de Estudantes a título de estadia. Eventuais danos causados nos equipamentos, comprovadamente da responsabilidade dos utentes, serão igualmente suportados pelo segundo outorgante.

Cláusula Quarta

Os pagamentos das utilizações serão acumulados em conta corrente a favor do Agrupamento e ficará este condicionado ao fluxo financeiro do Programa Operacional do Fundo Social Europeu, atualmente designado por Programa Operacional Capital Humano (PO CH), que financia a estadia de alunos de fora do concelho, não havendo a obrigatoriedade, por parte do segundo outorgante, no cumprimento de prazos.

Cláusula Quinta

As verbas devidas pelo segundo outorgante estão dependentes da utilização do espaço pelas entidades indicadas e autorizadas pela Câmara Municipal.

Cláusula Sexta

Cada pagamento efetuado pelo segundo outorgante é precedido da emissão de um documento de receita/recibo, emitido pelo primeiro outorgante, no valor do pagamento a efetuar.

Cláusula Sétima

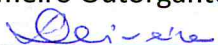
Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

Este protocolo entra em vigor no início do ano letivo 2016/17 e termina no final do mesmo.

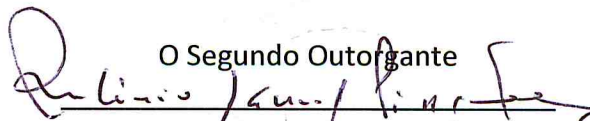
Fornos de Algodres, 12 de outubro de 2016

O Primeiro Outorgante



(Artur Francisco Almeida Oliveira)

O Segundo Outorgante



(António Manuel Pina Fonseca)